



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 4 de julho de 2019

I

Série

Número 107

## Suplemento

### Sumário

#### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

**Portaria n.º 368/2019**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do sétimo Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e a entidade denominada Club Sport Marítimo da Madeira.

#### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

**Portaria n.º 369/2019**

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 486/2018, de 27 de novembro, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 196, relativos à aquisição de lentes para o Serviço de Oftalmologia do SESARAM, E.P.E., pelo prazo de 1 ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 anos de vigência, no valor global de € 336.306,60.

**Portaria n.º 370/2019**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de bombas infusoras implantáveis, para o SESARAM, E.P.E., pelo prazo de 1 ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de € 398.124,00.

**Portaria n.º 371/2019**

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 463/2018, de 13 de novembro, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 188, para a aquisição de artigos específicos de gastroenterologia para o SESARAM, E.P.E., pelo prazo de 1 ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 anos de vigência, no valor global de € 427.607,28.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO****Portaria n.º 368/2019**

de 4 de julho

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional de Educação, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do sétimo Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Club Sport Marítimo da Madeira NIPC 511 016 816, tendo em vista o apoio à construção do Estádio dos Barreiros, que será executado entre os anos de 2019 e 2032, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2019 .....	€ 500.000,00;
- 2020 .....	€ 1.500.000,00;
- 2021 .....	€ 1.500.000,00;
- 2022 .....	€ 1.500.000,00;
- 2023 .....	€ 1.500.000,00;
- 2024 .....	€ 1.500.000,00;
- 2025 .....	€ 1.500.000,00;
- 2026 .....	€ 1.500.000,00;
- 2027 .....	€ 1.500.000,00;
- 2028 .....	€ 1.500.000,00;
- 2029 .....	€ 1.500.000,00;
- 2030 .....	€ 1.500.000,00;
- 2031 .....	€ 1.500.000,00;
- 2032 .....	€ 500.000,00.

- 2.º A verba necessária para o ano económico de 2019 tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2019: na classificação orgânica 44 9 50 05 00 - fundo 4192000059 - fonte 192 - rubrica 08.07.01.SM.00 - projeto 50692 - apoio à construção de infraestruturas desportivas.
- 3.º A verba necessária para o ano económico de 2020 e seguintes será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 4.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respectivos orçamentos.
4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5. Esta Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Assinada em 4 de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE****Portaria n.º 369/2019**

de 4 de julho

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo e Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 486/2018, de 27 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 196, relativos à aquisição de lentes para o Serviço de Oftalmologia do SESARAM, E.P.E., pelo prazo de 1 (um) ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, no valor global de EUR 336.306,60 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e seis euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA, na forma abaixo indicada:
 

Ano Económico de 2019 .....	€ 65.418,54;
Ano Económico de 2020 .....	€ 112.102,20;
Ano Económico de 2021 .....	€ 112.102,20;
Ano Económico de 2022 .....	€ 46.683,66.
2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.01.11 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2019.
3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respectivos orçamentos.
4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5. Esta Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

**Portaria n.º 370/2019**

de 4 de julho

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de bombas infusoras implantáveis, para o SESARAM, E.P.E., pelo prazo de 1 (um) ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de EUR 398.124,00 (trezentos e noventa e oito mil, cento e vinte e quatro euros), acrescidos de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
 

Ano Económico de 2019 .....	€ 55.264,70;
Ano Económico de 2020 .....	€ 132.708,00;
Ano Económico de 2021 .....	€ 132.708,00;
Ano Económico de 2022 .....	€ 77.443,30.
2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista nas classificações económicas D.02.01.11, do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2019.
3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5. Esta Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 19 dias do mês de junho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

**Portaria n.º 371/2019**

de 4 de julho

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo e Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 463/2018, de 13 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 188, para a aquisição de artigos específicos de gastroenterologia para o SESARAM, E.P.E., pelo prazo de 1 (um) ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, no valor global de EUR 427.607,28 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e sete euros e vinte e oito cêntimos), acrescido de IVA, na forma abaixo indicada:
 

Ano Económico de 2018 .....	€ 0,00;
Ano Económico de 2019 .....	€ 71.463,13;
Ano Económico de 2020 .....	€ 142.535,76;
Ano Económico de 2021 .....	€ 142.535,76;
Ano Económico de 2022 .....	€ 71.072,63.
2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.01.11 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2019.
3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5. Esta Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 19 dias do mês de junho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas .....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas .....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas .....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas .....	€38,56 cada	€231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€27,66	€13,75;
Duas Séries .....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)